



Diário Oficial do **Município**

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

quarta-feira, 2 de maio de 2018

Ano VII - Edição nº 00129 | Caderno 1

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê publica



Rua Aurelio José Marques | 71 | Centro | Irecê-Ba
consdessustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5A94051605A8BD8AD4652B2E63655C9A

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.
- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.
- ERRATAS - EXTRATOS DE CONTRATOS.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Pregão Presencial



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê - CDS, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço sob o nº. 008/2018. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para atender a necessidade do Consórcio De Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, através do Convênio Nº 005/2017 junto ao Governo Do Estado Da Bahia. Data da Sessão: **17 de maio de 2018**, as 09 horas. Local da Sessão: Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, Rua Mato Grosso, 51 – Bairro Fórum - Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. E-mail: cdsterritorio_irece@outlook.com e trabalho1012@gmail.com. Pregoeira: Carla Cristiane Rocha Ferreira.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Pregão Presencial



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012304/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 005/2017 JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 DE MAIO DE 2018 – 9:00 H.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê - CDS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.265.004/0001-80, com sede na Rua Mato Grosso, 51 – Bairro Fórum - Irecê/BA, torna público para ciência dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000, Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que por intermédio de sua Pregoeira, que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital.

O Edital poderá ser adquirido a partir do dia **02/05/2018**, até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, no Setor de Licitações, na Sede do CDS, localizada na Rua Mato Grosso, 51 – Bairro Fórum, Irecê-BA, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 14:00 horas, mediante comprovante de depósito bancário original junto ao Banco do Brasil Agência 0548-7 Conta Corrente nº 51.484-5 em nome do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou por solicitação formal no e-mail trabalho1012@gmail.com e cdsterritorio_irece@outlook.com do edital em formato digital. Ou GRATUITAMENTE pelo site <http://consdssustentavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br/diario>.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

ADVERTÊNCIA:

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê adverte a todos os licitantes, acerca da possibilidade de penalizar as empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no CDS.

Diante disso, sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os produtos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as **propostas devem ser efetivadas de forma séria e**

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

01.0 – DO OBJETO

01.01 – **CONSTITUI OBJETO DESTA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ, ATRAVÉS CONVÊNIO DO Nº 005/2017 JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA** Locação de veículo pela Proponente vencedora, de acordo com as Quantidades e Especificações integrantes do ANEXO II, que é parte integrante do presente Edital.

02.0 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

02.1 – DAS CONDIÇÕES:

02.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes a locação do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

02.1.2 – Não serão aceitos envelopes enviados via postal.

02.1.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09:00h do dia 16 de maio de 2018**, data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório.

02.1.4 - A empresa que comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terá tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

02.1.5 - Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda que caso não tenham as denominações em seu nome que apresentem declaração nos termos do Anexo VIII.

2.2 -DOS VEÍCULOS

2.2.1 Os veículos, deverão estar em perfeitas condições de tráfego submetendo-se a prévia inspeção veicular executada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê.

2.2.2 Os veículos locados ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê só poderão ser solicitados para revisão ou manutenção preventiva mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito à CDS-IRECÊ e deverão ser substituídos por outros de iguais características.

2.2.3 As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório (e demais impostos referentes aos veículos), correrão por conta do Contratado.

2.2.4 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CIRETRAN e a Portaria DETRAN nº, 1153, de 26/08/2002.

2.2.5 Os veículos deverão ser entregues com a respectiva Documentação de porte obrigatório.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

2.2.6 Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, o Contratado fica obrigado a substituir imediatamente o veículo avariado/acidentado no intervalo de 02 duas horas em Irecê; ou em qualquer cidade cuja distância seja inferior a 400km e Região em 04 quatro horas, independentemente de notificação do contratante.

2.2.7 Entregar, juntamente com os veículos o comprovante de registro de Licenciamento referente ao exercício 2018 e o comprovante de IPVA.

2.2.8 Só poderão ser locados veículos com no máximo 02 (dois) anos de uso.

2.2.9 O prazo para iniciar a execução será de até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

02.3 – DAS RESTRIÇÕES:

02.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

02.2.2 – Concordatária ou com falência decretada;

02.2.3 – Consorciada;

02.2.4 – Que detenha como proprietário ou sócio, agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do Consórcio licitante.

03.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

03.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e NR. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, opacos e fechados, contendo as seguintes informações:

03.1.1 – Razão social do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê;

03.1.2 – Número do Pregão;

03.1.3 – Número do envelope;

03.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

03.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

04 – CREDENCIAMENTO:

04.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

04.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES NR. 01 E NR. 02.

04.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo III deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e cópia do Contrato Social e suas alterações da empresa.

04.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes, juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

04.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

04.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

04.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

04.08 - Juntamente com o Credenciamento, as participantes deverão entregar declaração firmando que estão quites com a habilitação, modelo do ANEXO VI, para em seguida entregar os envelopes 01 e 02 de PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

05.0 – DO ENVELOPE NR. 01 DA PROPOSTA:

05.1 – Na parte externa do envelope devesse constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta devesse ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas no próprio formulário que integra o presente edital, devendo suas folhas estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, com as seguintes informações:

a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

c) Prazo de validade da proposta, que devesse ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação; uma única cotação de preço para cada item que compõe o objeto da licitação, expressa em moeda nacional sem rasuras;

d) Nome dos representantes legais, RG e CPF.

e) Preço unitário e total, demonstrado em planilha detalhada **contendo a marca de cada item, valor unitário e valor total, sob pena de desclassificação**, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, já computados todos os custos incidentes tais como: salários, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham, direta ou indiretamente, a incidir sobre o objeto licitado;

05.1.1. O licitante estrangeiro ou o licitante detentor de algum privilégio fiscal devesse incluir em sua proposta todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional desprovido de privilégios, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.

05.2 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, a Pregoeira devesse solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização da locação, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

05.3 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

05.4 – Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o Anexo IV deste edital.

05.5 – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte, como combustível), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a locação do objeto no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação.

05.6 - A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos nos itens 05.1. a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções.

05.6.1. O não atendimento da exigência retro durante o prazo estipulado implicará na distribuição do percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fim de CONTRATAÇÃO.

05.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.8 - Os preços deverão ser **fixos e irrevogáveis**, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

05.9 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da aquisição será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

05.10 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CDS LICITANTE não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

06 – ENVELOPES NR. 02 “DOCUMENTAÇÃO”

06.1 – No envelope NR. 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Licitações do CDS, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 8.3 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

seqüencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

06.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

06.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de:
 - b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF**;
 - b.2) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
 - b.3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
 - b.4) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
 - b.5) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;
 - b.6) Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
 - b.7) Prova de regularidade relativa para com o **Alvará de Licença e/ou Funcionamento** da sede do Licitante;

06.1.2.1. Não constando nos documentos acima exigidos seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

06.1.2.2. **As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 06.1.2 – Regularidade Fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.**

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

06.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação da empresa proponente ter executado locação pertinentes e compatível (is) com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **atestados ou certidões**, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Cópia da documentação do veículo, onde conste a empresa ser o proprietário do mesmo;
- c) Cópia do documento de IPVA, do ano de 2017.

06.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, em vigor, na ausência de vigência será considerado certidões emitidas em até 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1) caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

b) Comprovante de pagamento referente à aquisição do presente edital.

c) Balanço Patrimonial acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis, e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentadas, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento.

c.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do Selo de registro profissional.

c.3) **Em se tratando de Microempresas (ME) ou de Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, consideradas como tais aquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação **(ME)** ou **(EPP)**, embora legalmente dispensadas de escrituração fiscal, **será exigida a apresentação de balanço patrimonial nos moldes do item “c”.**

06.1.4.1. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

06.1.4.2. As empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “c”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

06.1.4.3. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

06.1.4.4. A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

Solvência Geral (SG)

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

06.1.4.5. Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1 (um), no índice SG.

06.1.5 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo para sua contratação. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

07.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

07.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências deste edital, apresente o **menor preço por ITEM**.

08. DO PROCESSAMENTO:

08.1. A reunião para recebimento e para abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços de interesse da proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002, com os Decretos nos 3.555, de 2000; 3.693, de 2000; e 3.784, de 2001, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

08.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000, para a prática dos demais atos do certame.

08.3. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

08.4. Antes da entrega dos envelopes, as participantes deverão entregar declaração firmando que estão quites com a habilitação, modelo do ANEXO VI, para em seguida entregar os envelopes e serem abertos os invólucros contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a conferência, análise e classificação das mesmas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e posterior rubrica.

08.5. O (A) Pregoeiro (a), no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

08.6. Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

08.7. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

08.8. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

08.8.1. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

08.9 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

08.10. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

08.11. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

08.12. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

08.13. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

08.14. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos invólucros "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

08.15. Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

08.16. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

08.17. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os invólucros "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

08.18. Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

08.19. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

08.20. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

08.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

08.22. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

08.23. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

08.24. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

08.24.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

08.25. Para efeito do disposto no subitem 8.24, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

08.25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

08.25.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.24.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

08.25.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

08.26. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.25 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

08.27. A condição prevista no subitem 8.25 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

08.28. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

08.28.1 – Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de dois dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada.

08.29. Constatado o atendimento pleno às exigências editalíssimas, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro (a).

08.29.1. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e da sua respectiva habilitação, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto licitado, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

08.30. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

09. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

09.1. Serão desclassificadas as propostas:

09.1.1. Que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

09.1.2. Que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

09.1.3. Que não estiverem assinadas pelos titulares das Licitantes, ou pelos seus representantes;

09.1.4. Que forem apresentadas por grupos de firmas, de consórcios ou cooperativas, estas últimas lançando mão do privilégio fiscal a que tem direito;

09.1.5. Forem apresentados por licitante suspensa pelo CDS licitante ou declarada inidônea para licitar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

09.1.6. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis:

a) serão considerados excessivos, os preços que estiverem acima do valor de mercado e de 10% do valor constante da cotação do órgão licitante;

b) o Pregoeiro (a) poderá a qualquer momento solicitar às Licitantes a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, sendo que a Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro (a) convocará as Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).

10.2. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro (a), logo após ter sido protocolizada na Área de Protocolo, situada na Sede do CDS, no endereço do preâmbulo.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das Licitantes importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado pelo Pregoeiro (a) o objeto à Licitante Vencedora.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro (a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.6. Será franqueada às Licitantes, sempre que esta for solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, situado no endereço do preâmbulo, nos dias úteis no horário de expediente oficial.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO (A) adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.1.1. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13. HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

14.0 – CONTRATAÇÃO:

14.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato (ANEXO VIII). Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.1.1. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.1.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 14.1.1.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

14.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

14.2. Para a formalização contratual, além de consulta, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.2.1. – Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até a data da celebração do contrato, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

14.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

14.4. O contrato será celebrado com duração de 9 (nove) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14.5. - O CDS, aqui licitante, poderá optar pela não contratação ou contratação parcial do objeto deste PREGÃO, no interesse do CDS, não cabendo a Licitante vencedora qualquer tipo de indenização.

14.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

14.7. O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério do CDS, aqui licitante, se façam necessários na locação, objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.7.1 – Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo.

15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

15.1. Ocorrendo interesse por parte do CDS, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
- b) adiada a abertura desta licitação, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

15.2. No caso de revogação ou anulação após a celebração do contrato e a expedição da ordem de compra competente o CDS se compromete a indenizar a Contratada pelos serviços executados até a data em que for declarada a decisão de nulidade ou revogação.

15.3. Em qualquer dos casos que implique em desfazimento do processo licitatório será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16. DA SUB-CONTRATAÇÃO:

16.1. Havendo interesse poderá a Contratada, mediante expressa anuência da Contratante:

16.1.1. Sub-Contratar em parte o objeto da presente licitação, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

16.1.2. Havendo Sub-Contratação o pagamento das faturas emitidas pelo Sub-contratado será realizado diretamente pela Contratada.

16.2. No caso da ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a contratada deverá comprovar a não diminuição de sua capacidade técnica, administrativa, financeira e operacional.

16.3. Para se proceder as alterações contratuais citadas, a Contratada deverá:

16.3.1. Comunicar a pretensão à Contratante por escrito;

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado de modo a vista, de acordo com as ordens de serviços e, a partir da apresentação da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

- Carta de encaminhamento dos documentos;
- Respectivas ordens de serviços e notas fiscais;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

17.1.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos a partir da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

17.1.2. O CDS observará para que o Cronograma máximo por período, esteja e conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros da LOA.

17.1.3. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista no subitem 17.1.1, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data de apresentação ao CDS da Nota Fiscal, até a data do efetivo pagamento.

18. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DE REVISÃO:

18.1. De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.1.1. - Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;

L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;

L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

18.2. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior ao recebimento da Nota de Empenho, a Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir a qualquer outra disposição editalíssima, sujeitar-se-á, a critério do CDS Licitante, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor proposto;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CDS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do CDS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

19.3. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

19.4. - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.5. – Nos casos de inadimplemento ou de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei.

19.6. – Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

19.7. – Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 02000 – Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê.

Unidade: 02913 - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê.

Ação: 2004 – Programa de Regularização Fundiária – CDA.

Elemento de Despesa: 339030:0124.001 – Outros Serviços de terceiros – PJ.

21. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

21.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o serviço.

21.3 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

21.4 - A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

21.5. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

21.6. - A entrega dos produtos deverá ser feita em veículos transportadores adequados, de forma a não sofrerem danos durante as operações de transporte.

21.7. – Efetuar a entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço, na Rua Mato Grosso, 51 – Bairro Fórum – Irecê-Bahia.

22.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

23.0. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma contida neste edital.

23.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do CDS aqui licitante, especialmente designados pela autoridade competente.

23.3. Os responsáveis pela fiscalização verificarão se os serviços pela contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos do edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato ao Presidente do CDS, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

23.4. A contratada é responsável por danos causados ao CDS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do CDS.

24.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

24.1. Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o inciso II, alíneas a e b, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

24.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

24.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

25.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

25.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente no CDS aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

25.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

25.4 – O Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

25.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

25.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro (a), de segunda a sexta feira, no horário de expediente oficial.

25.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

25.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

Irecê, 02 de maio de 2018.

Elmo Vaz Bastos De Matos
Presidente do CDS

Carla Cristiane Rocha Ferreira
Pregoeira

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

ANEXO - I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012304/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 005/2017 JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 DE MAIO DE 2018 – 09 H.

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. O Presente Pregão tem por objeto à contratação de empresa que se enquadrem no ramo de atividade(s) pertinente(s) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 005/2017 JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as Quantidades e Especificações do ANEXO II, que é parte integrante deste Termo.

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POR MESES	ANO DO VEÍCULO	MESES	(R\$)VALOR UNITÁRIO	(R\$)VALOR MENSAL	(R\$)VALOR GLOBAL
1	ALUGUEL DE CARRO – PICK-UP 4X4 – DIESEL, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA. ASSEGURADO*, KM LIVRE – OBS.: MANUTENÇÃO POR CONTA DO LOCADOR.	03		08			

VALOR TOTAL DO ITEM 01 R\$

ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POR MESES	ANO DO VEÍCULO	MESES	(R\$)VALOR UNITÁRIO	(R\$)VALOR MENSAL	(R\$)VALOR GLOBAL
1	ALUGUEL DE CARRO – ECONÔMICO, COMPLETO, ASSEGURADO*, KM LIVRE – OBS.: MANUTENÇÃO POR CONTA DO LOCADOR.	02		08			

VALOR TOTAL DO ITEM 02 R\$

DA JUSTIFICATIVA:

O presente convênio tem como objetivo a cooperação técnica e financeira entre o CONCEDENTE e o CONVENIENTE para apoio à Estruturação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS DE IRECÊ.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

DA ESPECIFICAÇÃO:

3.2.1 Os veículos, deverão estar em perfeitas condições de tráfego submetendo-se a prévia inspeção veicular executada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê.

3.2.3 Os veículos locados ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê só poderão ser solicitados para revisão ou manutenção preventiva mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito à CDS-IRECÊ e deverão ser substituídos por outros de iguais características.

3.2.4 As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório (e demais impostos referentes aos veículos), correrão por conta do Contratado.

3.2.5 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CIRETRAN e a Portaria DETRAN nº, 1153, de 26/08/2002.

3.2.6 Os veículos deverão ser entregues com a respectiva Documentação de porte obrigatório.

3.2.7 Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, o Contratado fica obrigado a substituir imediatamente o veículo avariado/acidentado no intervalo de 02 duas horas em Irecê; ou em qualquer cidade cuja distância seja inferior a 400km e Região em 04 quatro horas, independentemente de notificação do contratante.

3.2.8 Entregar, juntamente com os veículos o comprovante de registro de Licenciamento referente ao exercício 2018 e o comprovante de IPVA.

3.2.9 Só poderão ser locados veículos com no máximo 02 (dois) anos de uso.

3.2.10- O prazo para iniciar a execução será de até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

PAGAMENTO:

4.1. O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê - CDS providenciará o **pagamento** à contratada em até 10 (dez) dias ao serviço, após a apresentação da competente Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos, e apresentação da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

- Carta de encaminhamento dos documentos;
- Respectivas ordens de serviços e notas fiscais;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o serviço.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

5.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.4. A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

5.5. Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.6. Prestar o serviço indicado na ordem de compra até o máximo cinco dias úteis, após o recebimento desta.

PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O prazo máximo para a locação não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

7.1. A licitante entregará os veículos nos locais indicados nas ordens de serviço, expedidas pelo setor de compras do CDS.

Irecê/BA, 02 de maio de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Presidente do CDS

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



**Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA**

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POR MESES	ANO DO VEÍCULO	MESES	(R\$)VALOR UNITÁRIO	(R\$)VALOR MENSAL	(R\$)VALOR GLOBAL
1	ALUGUEL DE CARRO – PICK-UP 4X4 – DIESEL, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, ASSEGURADO*, KM LIVRE – OBS.: MANUTENÇÃO POR CONTA DO LOCADOR.	02		08			

VALOR TOTAL DO ITEM 01 R\$

ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POR MESES	ANO DO VEÍCULO	MESES	(R\$)VALOR UNITÁRIO	(R\$)VALOR MENSAL	(R\$)VALOR GLOBAL
1	ALUGUEL DE CARRO – ECONÔMICO, COMPLETO, ASSEGURADO*, KM LIVRE – OBS.: MANUTENÇÃO POR CONTA DO LOCADOR.	02		08			

VALOR TOTAL DO ITEM 02 R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇO _____ (_____).

OBS.: FAVOR INCLUIR TRÊS COLUNAS, SENDO: 1. MARCA; 2. VALOR UNITÁRIO; 3. VALOR TOTAL. AO FINAL DE CADA ITEM COLOCAR O VALOR TOTAL EM NUMERAL E POR EXTENSO.

Irecê/BA, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL, CARIMBO DA EMPRESA
E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ANEXO – III

CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012304/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 005/2017 JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 DE MAIO DE 2018.

A empresa estabelecida na inscrita no CNPJ nº..... representada pelo (a) Sr. (a) através do presente, credenciamos o Sr portador da cédula de identidade nº. e do CPF nº a participar da licitação instaurada pelo Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê - CDS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 001/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Ademais, damos ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei, especialmente aquelas previstas pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02 bem como do respectivo Edital.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

....., de, de 2018

RAZÃO SOCIAL, CARIMBO DA EMPRESA
E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

ANEXO IV

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Nome da pessoa para contato: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____

RG: _____

CPF: _____

Obs: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandado específico para assinatura do contrato.

Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012304/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 005/2017 JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 DE MAIO DE 2018.

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL, CARIMBO DA EMPRESA
E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012304/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 005/2017 JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 DE MAIO DE 2018.

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____

(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Econômico-Financeira e Atendimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe.

XXX, de de 2018

RAZÃO SOCIAL, CARIMBO DA EMPRESA
E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

ANEXO VII

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2018.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE
SI CECLEBRAM DE UM LADO O CONSÓRCIO
PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ –
CDS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA**

.....

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS**, inscrito no CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxx, nº xxx, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxxxxxxx, e a empresa, CNPJ nº....., Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, estabelecida à Rua, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela seu, Sr., RG nº e CPF nº, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, considerando o Pregão nº 0XXX/20XX, a que se procedeu, sob a modalidade de Menor Preço, sob regime de empreitada por Preço, considerando, por fim, o teor do processo de nº xxxxxxxx, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na Proposta de Preços da CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de PP, tipo menor preço, nos termos e condições do EDITAL nº XXX/200X, constante no Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a, tudo em conformidade com o que estabelece o Edital do PP nº 001/2018 e a Proposta Orçamentária da vencedora, todos componentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados sob o regime integral, atendidas as especificações fornecidas pelo CDS, devendo a Contratada tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O preço estimado correspondente a locação do objeto contratual são os constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes, ou seja, R\$

§ 1º - O pagamento será efetuado de modo integral, de acordo com as ordens de serviços expedidas e que deverá ser acompanhada da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

- Carta de encaminhamento dos documentos;
- Respectivas ordens de serviço e notas fiscais;
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

§ 2º- Será observado o prazo de até 10 (dez) dias subsequente ao serviço para o pagamento, após a apresentação da competente Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos produtos.

§ 3º- O CDS observará para que o Cronograma máximo por período, estejam em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral do CDS ou no Plano de Investimento.

§ 4º- Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista nessa cláusula, deverão ser atualizados financeiramente, pelos índices de variação do IPCA / IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regeadora da ordem econômica, após decorridos 30 dias da data da emissão da nota fiscal ou fatura recebida pelo CDS, até a data do efetivo pagamento.

§ 5º- De acordo com o Art. 3º da Lei Federal Nº. 10.192, de 14 de março de 2001, os contratos em que seja parte órgão ou entidade Administrativa Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustado ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - Os preços contratuais serão reajustados com base nos índices setoriais da Fundação Getúlio Vargas – FGV de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 \times \{ (L1 - L0) / L0 \}$$

$$P1 = P0 + R$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

P0 = Valor do preço básico a ser reajustado;
L1 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente ao mês de reajuste;
L0 = Índice setorial da Fundação Getúlio Vargas referente a data base da proposta e na eventualidade do índice deixar de existir, será adotado automaticamente o índice que venha a substituí-lo.

P1 = Valor do preço reajustado

II - O preço ofertado na proposta da licitante vencedora será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

O valor deste CONTRATO correrá à conta da dotação orçamentária:
.....

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo máximo para execução do objeto deste CONTRATO é de _____, iniciando-se a contagem na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

§ 1º – Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

§ 2º – Os serviços serão executados parceladamente, de acordo com a expedição das ordens de compra, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento desta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Os termos desse contrato estão vinculados ao Edital do Processo Licitatório, PP nº xxx/xx.

O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo definido na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços, ora contratados, sem que a CONTRATANTE, para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido Fatos Imprevistos ou Imprevisíveis, que amparem a situação da CONTRATADA, disso resultando prejuízo para a CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcir-los.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Obriga-se a CONTRATADA a executar rigorosamente e cumprir tempestivamente os serviços e as disposições do presente CONTRATO, além dos anexos do Edital da correspondente Licitação, obrigando-se especificamente a:

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

- a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.
- b) Executar as entregas de acordo com as Especificações técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- c) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos os limites legais.
- d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações cíveis, previdenciária, tributária e trabalhista.
- e) Manter permanentemente preposto indicado em sua proposta, ou outra equivalente, que, assumida perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade legal dos produtos, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- f) Substituir, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os objetos que comprovadamente sejam julgados inadequados pela fiscalização, dentro do prazo máximo de 48 horas.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A entrega dos produtos deverá ser feita em veículos adequados, de forma a não sofrerem danos durante as operações de transporte, num prazo máximo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço.

Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições aqui previstos;
- b) Constituem direitos e prerrogativas do CDS, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

§ 1º - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

§ 2º - O CDS poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado na execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, na seguinte gradação:

I - Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

II - Em caso de inexecução parcial da entrega: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

III - Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

IV - Demais sanções administrativas estabelecidas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

§3º - Em caso de atraso, na execução do objeto deste CONTRATO, as multas a serem cobradas serão, de logo, deduzidas das Faturas correspondentes à época e às etapas, em atraso.

§ 4º - Reserva-se à CONTRATANTE o direito de cobrar, através de processo de execução, as importâncias devidas pela CONTRATADA, ressalvada a cobrança direta, através da garantia prestada.

§ 5º - Esgotados todos os prazos, que lhe tiverem sido concedidos, para complementação do objeto contratual e sua entrega (se for o caso) a CONTRATADA ficará, automaticamente, impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir, integralmente as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, designado para tal fim pelo CDS, sem que reduza, nem exclua, a responsabilidade da CONTRATADA. Esta Fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela CONTRATANTE, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar co-responsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus Agentes de Prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada a omissão destes.

§ 1º - Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade, para resolver qualquer caso duvidoso ou omissivo, não previsto, no Edital de Licitação, neste CONTRATO, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste CONTRATO; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

§ 2º - As atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes no caput desta Cláusula e seu Parágrafo Primeiro, são:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da aquisição.
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os objetos contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS TRANSFERÊNCIAS E SUB-CONTRATAÇÕES

É admitido, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA a sub-contratação de parte da aquisição, desde que previamente autorizado pela Administração.

Parágrafo Único - Havendo sub-contratação, o pagamento das faturas emitidas pelo sub-contratado ficará a cargo da CONTRATADA, que deve apresentar sua fatura perante o CDS a fim de receber o Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

O Recebimento Definitivo do objeto contratual dar-se-ão de acordo com as disposições constantes dos Art. 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666/93, e observados os seguintes prazos e critérios:

O recebimento definitivo do objeto será promovido pelo CDS, através de servidor designado, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

O CDS rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição em desacordo as especificações do objeto da licitação e as disposições do respectivo Edital; O termo de recebimento será registrado em Livro próprio do CDS;

Parágrafo Único – O recebimento Definitivo não isentará a CONTRATADA das responsabilidades previstas, nos Artigos 441 e 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES CONTRATUAIS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do CDS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

§1º - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§2º - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§3º - Nos casos de inadimplemento ou de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas na Lei.

§4º - Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais, quando existentes.

§5º - Nos casos de mora ou atraso na execução, será cobrada multa de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial, ou imperfeita execução do objeto contratual proporcionam a RESCISÃO do pactuado, garantido o contraditório e obedecendo-se ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências nela previstas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o FORO da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, renunciando-se, como se renuncia, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por terem acordado, justo e contratado, assinam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias, todas iguais e para um só fim, na presença de duas testemunhas, infra-firmadas.

XXX, de de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012304/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 005/2017 JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____

sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as

penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como **MICROEMPRESA.**

ou:

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º _____
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob

as
penas da lei, nos termos do art. 3º, da lei complementar 123/2006, que se qualifica como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

RAZÃO SOCIAL, CARIMBO DA EMPRESA
E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO/SÓCIO

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012304/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 005/2017 JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 DE MAIO DE 2018 – 09 H.

Licitante:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	

Local: _____/_____/_____.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre o CDS e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail **cdsterritorio_irece@outlook.com**.

A não remessa do recibo exime o CDS da responsabilidade de comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Contrato



Errata

Na publicação do Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº **001-05.02/2018** – **ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA**, publicado no Diário Oficial do Município do dia 19/03/2018, Ano VII - Edição n. 00114 / Caderno 1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Onde se lê: – Elemento de Despesa – 339036: 0124.001 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Leia-se: - Elemento de Despesa – 319004:0124.001 – Contratação Por Tempo Determinado

Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Irecê, 02 de maio de 2017.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

Presidente do CDS de Irecê

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Errata

Na publicação do Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº **002-05.02/2018** – **SOCRATES AZEVEDO CARDOSO**, publicado no Diário Oficial do Município do dia 19/03/2018, Ano VII - Edição n. 00114 / Caderno 1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Onde se lê: – Elemento de Despesa – 339036: 0124.001 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Leia-se: - Elemento de Despesa – 319004:0124.001 – Contratação Por Tempo Determinado

Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Irecê, 02 de maio de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

Presidente do CDS de Irecê

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Errata

Na publicação do Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº **003-05.02/2018** – **WILLIAM CAVALCANTE DOURADO**, publicado no Diário Oficial do Município do dia 19/03/2018, Ano VII - Edição n. 00114 / Caderno 1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Onde se lê: – Elemento de Despesa – 339036: 0124.001 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Leia-se: - Elemento de Despesa – 319004:0124.001 – Contratação Por Tempo Determinado

Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Irecê, 02 de maio de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

Presidente do CDS de Irecê

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

Errata

Na publicação do Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº **004-05.02/2018** – **MARIANA PIMENTA DA SILVA**, publicado no Diário Oficial do Município do dia 19/03/2018, Ano VII - Edição n. 00114 / Caderno 1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Onde se lê: – Elemento de Despesa – 339036: 0124.001 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Leia-se: - Elemento de Despesa – 319004:0124.001 – Contratação Por Tempo Determinado

Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Irecê, 02 de maio de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

Presidente do CDS de Irecê

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Errata

Na publicação do Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº **001-19.02/2018** – **ANDRÉA NUNES NASCIMENTO**, publicado no Diário Oficial do Município do dia 19/03/2018, Ano VII - Edição n. 00114 / Caderno 1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Onde se lê: – Elemento de Despesa – 339036: 0124.001 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Leia-se: - Elemento de Despesa – 319004:0124.001 – Contratação Por Tempo Determinado

Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Irecê, 02 de maio de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

Presidente do CDS de Irecê

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

Errata

Na publicação do Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº **002-19.02/2018** – **ACLEZIO DA SILVA COSTA**, publicado no Diário Oficial do Município do dia 19/03/2018, Ano VII - Edição n. 00114 / Caderno 1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Onde se lê: – Elemento de Despesa – 339036: 0124.001 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Leia-se: - Elemento de Despesa – 319004:0124.001 – Contratação Por Tempo Determinado

Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Irecê, 02 de maio de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

Presidente do CDS de Irecê

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

Errata

Na publicação do Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº **003-19.02/2018** – **BETÂNIA ALVES BATISTA**, publicado no Diário Oficial do Município do dia 19/03/2018, Ano VII - Edição n. 00114 / Caderno 1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Onde se lê: – Elemento de Despesa – 339036: 0124.001 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Leia-se: - Elemento de Despesa – 319004:0124.001 – Contratação Por Tempo Determinado

Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Irecê, 02 de maio de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

Presidente do CDS de Irecê

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Errata

Na publicação do Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 004-19.02/2018 – DEISE GADELHA SOARES, publicado no Diário Oficial do Município do dia 19/03/2018, Ano VII - Edição n. 00114 / Caderno 1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Onde se lê: – Elemento de Despesa – 339036: 0124.001 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Leia-se: - Elemento de Despesa – 319004:0124.001 – Contratação Por Tempo Determinado

Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Irecê, 02 de maio de 2017.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

Presidente do CDS de Irecê

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Errata

Na publicação do Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº **005-19.02/2018** – **DOMINGOS CARLOS DE ASSUNÇÃO**, publicado no Diário Oficial do Município do dia 19/03/2018, Ano VII - Edição n. 00114 / Caderno 1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Onde se lê: – Elemento de Despesa – 339036: 0124.001 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Leia-se: - Elemento de Despesa – 319004:0124.001 – Contratação Por Tempo Determinado

Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Irecê, 02 de maio de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

Presidente do CDS de Irecê

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

Errata

Na publicação do Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº **006-19.02/2018** – **GERONIMO ALCANTARA DOURADO**, publicado no Diário Oficial do Município do dia 19/03/2018, Ano VII - Edição n. 00114 / Caderno 1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Onde se lê: – Elemento de Despesa – 339036: 0124.001 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Leia-se: - Elemento de Despesa – 319004:0124.001 – Contratação Por Tempo Determinado

Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Irecê, 02 de maio de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

Presidente do CDS de Irecê

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

Errata

Na publicação do Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº **007-19.02/2018** – **JOSÉ FERNANDO GASPAR**, publicado no Diário Oficial do Município do dia 19/03/2018, Ano VII - Edição n. 00114 / Caderno 1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Onde se lê: – Elemento de Despesa – 339036: 0124.001 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Leia-se: - Elemento de Despesa – 319004:0124.001 – Contratação Por Tempo Determinado

Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Irecê, 02 de maio de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

Presidente do CDS de Irecê

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Errata

Na publicação do Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº **008-19.02/2018** – **JULIANA DE ALMEIDA ROCHA**, publicado no Diário Oficial do Município do dia 19/03/2018, Ano VII - Edição n. 00114 / Caderno 1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Onde se lê: – Elemento de Despesa – 339036: 0124.001 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Leia-se: - Elemento de Despesa – 319004:0124.001 – Contratação Por Tempo Determinado

Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Irecê, 02 de maio de 2018

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

Presidente do CDS de Irecê

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

Errata

Na publicação do Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº **009-19.02/2018** – **VENCESLAU MENDES FILHO**, publicado no Diário Oficial do Município do dia 19/03/2018, Ano VII - Edição n. 00114 / Caderno 1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Onde se lê: – Elemento de Despesa – 339036: 0124.001 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Leia-se: - Elemento de Despesa – 319004:0124.001 – Contratação Por Tempo Determinado

Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Irecê, 02 de maio de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

Presidente do CDS de Irecê

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

Errata

Na publicação do Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº **010-19.02/2018** – **KEURIAN JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, publicado no Diário Oficial do Município do dia 19/03/2018, Ano VII - Edição n. 00114 / Caderno 1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Onde se lê: – Elemento de Despesa – 339036: 0124.001 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Leia-se: - Elemento de Despesa – 319004:0124.001 – Contratação Por Tempo Determinado

Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Irecê, 02 de maio de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

Presidente do CDS de Irecê

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Errata

Na publicação do Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº **011-19.02/2018** – **MARCOS MARQUES BOA SORTE DA HORA**, publicado no Diário Oficial do Município do dia 19/03/2018, Ano VII - Edição n. 00114 / Caderno 1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Onde se lê: – Elemento de Despesa – 339036: 0124.001 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Leia-se: - Elemento de Despesa – 319004:0124.001 – Contratação Por Tempo Determinado

Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Irecê, 02 de maio de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

Presidente do CDS de Irecê

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

Errata

Na publicação do Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº **012-19.02/2018** – **RICARDO DE ALMEIDA JUNIOR**, publicado no Diário Oficial do Município do dia 19/03/2018, Ano VII - Edição n. 00114 / Caderno 1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Onde se lê: – Elemento de Despesa – 339036: 0124.001 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Leia-se: - Elemento de Despesa – 319004:0124.001 – Contratação Por Tempo Determinado

Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Irecê, 02 de maio de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

Presidente do CDS de Irecê

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Errata

Na publicação do Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº **001-16.04/2018** – **ERLA MONIQUE ROSA DA SILVA**, publicado no Diário Oficial do Município do dia 23/04/2018, Ano VII - Edição n. 00127 / Caderno 1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Onde se lê: – Elemento de Despesa – 339036: 0124.001 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Leia-se: - Elemento de Despesa – 319004:0124.001 – Contratação Por Tempo Determinado

Os efeitos deste aditivo retroagem a data da celebração do contrato.

Irecê, 02 de maio de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

Presidente do CDS de Irecê